



PORTARIA Nº 20 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA , no exercício da Reitoria, designada pela Portaria 1449/2021-DARH, de 25/10/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que os profissionais da educação foram incluídos entre os grupos prioritários para vacinação, visando ao retorno presencial das atividades da educação.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o retorno presencial das atividades laborais dos servidores docentes e técnico-administrativos para exercerem suas atividades a partir de 25 de outubro de 2021.

DO RETORNO PRESENCIAL

Art. 2º São requisitos mínimos para retorno ao trabalho presencial:

I – Distanciamento social, com o objetivo de evitar a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - Observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais, dentre eles o uso de máscaras em todas as dependências dessa IFES.

Art. 3º Ficarão sob a responsabilidade das chefias o planejamento, a organização, a execução e o controle do retorno das atividades dos servidores de sua Unidade Organizacional, seguindo as orientações e recomendações desta Portaria.

§1º É dever de todos os servidores ter conhecimento, adotar e cumprir o estabelecido nesta Portaria.

§2º A utilização de máscaras, assim como a correta higienização das mãos e o distanciamento social, são obrigatórios e de responsabilidade individual e coletiva.

Art. 3º Todos os servidores e empregados públicos, com exceção daqueles listados no art. 4º, ficam elegíveis para fins de retorno ao trabalho presencial.

Art. 4º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:



I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

Art. 5º Caso em que o servidor poderá adotar o regime de escala de trabalho:

I- Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, matriculados em instituições de ensino que ainda mantém regime de escalonamento, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I do art. 4º e I do art. 5º, ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos desta Portaria, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º O disposto nos incisos I do art. 4º não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas consideradas essenciais.



Art. 6º Dentre as atividades essenciais necessárias à preservação do patrimônio e da instituição, incluem-se:

- I - os serviços de segurança e de limpeza e suas respectivas fiscalizações;
- II - os procedimentos relativos à efetivação de contratos ou convênios inadiáveis e às operações orçamentárias, patrimoniais e contábeis;
- III - folha de pagamento;
- IV - as atividades referentes ao pagamento de auxílio estudantil;
- V - os serviços de obras e manutenção predial e veicular;
- VI - os serviços e sistemas institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - a manutenção de laboratórios, de biotérios e de outros cultivos de organismos vivos;
- VIII – gabinetes da Reitoria, Vice-reitora e Pró-reitorias;
- IX – Rádio e Televisão Universitária (RTV);
- X- Atividades administrativas ligadas as Pró-reitorias e Centros Acadêmicos:
 - a) Secretarias;
 - b) Assessorias Técnicas;
 - c) Diretorias;
 - d) Coordenações;
 - e) Divisões.

Parágrafo único. Na ocasião de eventual oferta presencial de atividades acadêmicas, os Centros deverão convocar os Técnicos para realização de suas atividades de forma presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.



DO SERVIDOR ACOMETIDO POR SINTOMAS DA COVID-19

Art. 7º O servidor deverá comunicar à chefia imediata, para adoção das providências administrativas cabíveis, diante da ocorrência de ao menos uma das seguintes situações:

I - apresentar sinais e/ou sintomas relacionados à COVID-19;

II - ter diagnóstico laboratorial positivo para a COVID-19;

III - apresentar histórico recente de contato próximo com pessoas com diagnóstico positivo ou suspeita para a COVID-19.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no inciso II, o servidor além de reportar o caso à chefia imediata, deverá efetuar a remessa do atestado por meio do aplicativo SouGov.br e preencher o formulário de notificação disponibilizado pela Diretoria de Assistência à Saúde – DSAS, no link <https://forms.gle/UxFJLTi8qHaysyoD9>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas poderá estabelecer orientações com respeito a registro de ponto eletrônico, férias, e demais dispositivos pertinentes.

Art. 10 As disposições estabelecidas nesta Portaria poderão sofrer alterações em caso de mudança nas orientações das autoridades de saúde, normativas federais, ou da UFRR.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA NORMATIVA GR/UFRR Nº 019, de 17 de setembro de 2021, e demais as disposições em contrário.

Prof. Dr. DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA

Reitora da UFRR
Em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º desta Instrução Normativa. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69304-000.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da referida Instrução Normativa, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura



Emitido em 25/10/2021

PORTARIA Nº 1457/2021 - PROGESP (11.84)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 14:36)
DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA
PRO-REITOR(A)
3141586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufr.br/documentos/> informando seu número:
1457, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **18670fef94**